



# MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000  
Tel.: 35 3692-1722 [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

## TERMO DE ADITAMENTO

### SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ O SRA. MARIA BEATRIZ RIOS RICCI.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º. 004/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIA**, Sra. **Maria Beatriz Rios Ricci**, portadora do CPF 256.638.526-20 e do Registro Geral n.º. MG – 17.281.257 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, N.º 374 – Apart. 200, bairro Santo Antonio na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 30.350-130, neste ato representada pela Procuradora deste imóvel, Sra. **Joelma Vieira Realino**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do CRECI/MG 12925/MG, estabelecida na Passarela Samuel Moura, n.º 54, sala 101, Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta e a Cláusula Sexta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**                    **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**CLÁUSULA QUARTA:**                    **DA VIGÊNCIA**

A locação será por um período de 03 (três) meses, a contar de vinte dois de janeiro de dois mil e quatorze – 22/01/2014. O presente reajuste foi de 5,52% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**                    **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**  
**CLÁUSULA SEXTA:**                    **DO VALOR**

Pela locação ora prorrogada a Prefeitura pagará ao locador o valor mensal de R\$ 2.962,40 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo ao final do Contrato o valor de R\$ 8.887,20 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**                    **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de janeiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
Rodrigo Imar Martinez Riêra  
Chefe do Poder Executivo

**Joelma Vieira Realino**  
Procuradora

**VISTO: PROJU**